



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

Gabinete Deputado **EDUARDO FORTES**

**PROJETO DE LEI Nº /2023**

*Declara de Utilidade Pública a Associação Social Esportiva Fortes e Agricultura Familiar do Estado do Tocantins – ASEFAFTO.*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Social Esportiva Fortes e Agricultura Familiar do Estado do Tocantins - ASEFAFTO, com sede na Rua D1, Nº 578, QD. 45, LT. 22, Residencial Park dos Buritis, CEP 77.426-058, no município de Gurupi, Estado do Tocantins, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 37.344.132/0001-40.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei tem por finalidade declarar a Utilidade Pública Estadual a Associação Social Esportiva Fortes e Agricultura Familiar do Estado do Tocantins - ASEFAFTO, com sede no município de Gurupi, no Estado do Tocantins.

Fundada em 06 de julho de 1993 é uma associação sem caráter religioso, política partidária, de duração indeterminada, sem fins lucrativos, uma organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, de interesse público, criada pela comunidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

Que tem como objetivo e finalidades, representar os interesses de toda a comunidade tocantinense urbana, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais e internacionais.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**Gabinete Deputado EDUARDO FORTES**

Com finalidade precípua de desenvolver projetos sociais de cunho educativo, esportivo e segurança alimentar, de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Hoje a Associação ASEFAFTO possui e desenvolve os seguintes projetos:

1. Projeto Horta Comunitária;
2. Horta Comunitária Mirim;
3. Projeto Atleta do Amanhã;
4. Sopão Solidário.

O Projeto Horta Comunitária tem como objetivo proporcionar a comunidade, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, o combate à fome, e a melhorar a qualidade da alimentação pelo consumo de hortaliças e legumes frescos, com hábitos alimentares saudáveis.

Incentivar as famílias da comunidade a trabalhar com hortas, fortalecer o convívio comunitário, exercitar a cooperação e o trabalho em equipe, a geração de emprego e renda, promover a inclusão social, incentivar a agricultura familiar, incentivar a produção para o autoconsumo, incentivar o associativismo, aproveitar áreas devolutas e manter terrenos limpos e utilizados.

O Projeto atende com a distribuição gratuita de hortaliças, verduras e legumes, aproximadamente 3.500 famílias semanalmente, todas devidamente cadastradas junto aos responsáveis das Hortas Comunitárias de cada município do Estado do Tocantins, instituições como APAE, igrejas e Centro do Idoso, também são atendidos. No total, são distribuídas 30 toneladas por mês.

O projeto ajuda no combate à fome, e melhora a qualidade da alimentação de famílias em situação de vulnerabilidade social.

O Projeto conta hoje com 13 unidades implantadas no Tocantins, sendo elas nos seguintes municípios: 05 Gurupi; 01 Alvorada; 01 São Valério; 01 Araguaçu; 01 Jaú do Tocantins; 01 Dueré; 01 Crixás do Tocantins; 01



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**Gabinete Deputado EDUARDO FORTES**

Figueirópolis e 01 Formoso Araguaia e outras 03 em obras: 01 Dianópolis; 01 São Salvador e 01 Cariri.

Vale ressaltar, que dentro do Projeto Horta Comunitária é desenvolvido o Projeto Horta Comunitária MIRIM, que atende 60 crianças por turmas, sendo contempladas duas turmas, uma no setor João Lisboa da Cruz e outra no Loteamento Campo Bello, no município de Gurupi.

O Projeto do Sopão Solidário atende 400 famílias, é realizado uma vez ao mês e entrega 500 litros de sopa nos setores mais carentes de Gurupi.

O Projeto Atleta do Amanhã é uma ação esportiva que incentiva campeonatos de futebol de campo e society nas modalidades feminino e masculino, no município de Gurupi e Região. Foi implantado há quase 06 (seis) anos no Estado e busca incentivar as crianças, jovens e adolescentes na prática esportiva, além de revitalizar o esporte amador para os bairros de Gurupi, no intuito de integrar a comunidade, incentivando a prática esportiva.

A prática esportiva é a garantia de um futuro melhor e mais saudável. E o Projeto busca levar o desenvolvimento e inclusão, por meio da cultura do esporte. A partir do trabalho dos professores, o Projeto permite ainda, a promoção da saúde e o desenvolvimento intelectual e humano. Tudo isso facilita o convívio e as relações humanas de modo a melhorar o desempenho nas modalidades esportivas coletivas.

Diante a relevância e impacto social que a Associação ASEFAFTO, desenvolve a muitos anos, é que solicitamos a esta Casa de Lei, para ser considerada como de Utilidade Pública Estadual.

**EDUARDO FORTES**  
Deputado Estadual

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA FORTES E AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTODO DO TOCANTINS – ASEFAFTO**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E PRAZO DE DURAÇÃO.**



**Art. 1º** A ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA FORTES E AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTODO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ N° 37.344.132/0001-40, fundada em 06 de Julho de 1993 é uma associação constituída por todos municípios do Estado do Tocantins, sem caráter religioso, político partidária, de duração indeterminada, sem fins lucrativos, uma organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, de interesse público, criada pela comunidade de Gurupi, Estado do Tocantins, com sede na rua D1 Qd. 45 Lt. 22, Nº 578 Setor Park dos Buritis, CEP. 77.426-058 e foro nesta comarca e tem os seguintes objetivos e finalidades:

I - Representar os interesses de toda comunidade tocantinense urbana, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais e internacionais, na busca de:

- a) Recursos Financeiros;
- b) Parcerias com empresas privadas;
- c) Parcerias com órgãos públicos e não governamentais;
- d) Poderá de acordo com a aprovação de sua diretoria, gestionar e formar convênios com órgãos de assistências sociais e outras organizações da sociedade civil de interesses públicos nos âmbitos dos municipais, estaduais, federal e internacional, para buscar recursos que venham colaborar nas ações de programas sociais que beneficie a população do Estado do Tocantins.
- e) Cursos profissionalizantes;
- f) Congregar, unir e orientar os associados e população em geral;
- g) Reunir ordinariamente os membros semestralmente para discutir e buscar soluções para eventuais problemas que venham afetar seus programas sociais, e, extraordinariamente quando houver necessidade;
- h) Fazer promoção com quaisquer associados, desde que a renda tenha uma finalidade social que justifique a realização do evento;



i) Acompanhar a atuação dos poderes legislativo e executivo de sua sede nos interesses e nas defesas das causas populares;

j) Manter um intercâmbio entre todos os associados, com princípios básicos a mais ampla e irrestrita democracia em todos seus organismos, garantindo assim total liberdade de expressão aos seus membros e associados.

II - Melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo- os, organizando- os e desenvolvendo trabalhos sociais junto aos idosos, jovens e crianças, distribuindo ao mesmo tempo, gratuitamente benefícios alcançados junto a órgão municipais, estaduais, federais e a iniciativa privada;

III- Desenvolver projetos e firmar convênios de moradia popular junto aos associados e bem como a CDHU, COHAB, CEF e iniciativa privada;

IV. Promover atividades culturais, educacionais, desportivas e de formação geral, desenvolvendo projetos e firmando convênios com órgãos de ensino municipais estaduais e a iniciativa privada;

V- Incentivar comportamento de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, movimento e organismo;

VI. Prestar serviços compatíveis com suas finalidades, com fim de arrecadar fundos para manutenção da associação;

VII- Administrar os fundos arrecadar, aplicando- os no sentido de alcançar, objetivos da associação;

VIII. Filiar- se a organizações internacionais, e manter com elas relações e intercâmbios lícitos em prol da entidade;

IX - Implantação de ações conforme a LOAS- LEI ORGÂNICA DE ASSITÊNCIA SOCIAL;

X - Implantação de ações conforme a ECA- Estatuto da criança e do adolescente;

XI- Criar espaços de acolhimento, amparo, orientação, e promoção de criança, cujas mães adolescentes e mães que nesta entidade buscarem ajuda;

XII- Promover e proteger a saúde da criança, visando principalmente o controle e seu desenvolvimento, implantações de ações para idosos conforme o Estatuto do idoso; XIII. Implantações de ações esportivas; Parágrafo Único Para um bom desempenho de suas finalidades, o INASC atuará junto ao poder público, para o desenvolvimento, de políticas habilitacionais populares, volta aos interesses de toda população de baixa renda.



XIV – Garantir a defesa pelo direito à moradia, autogestão, reforma urbana, a luta pelo fim do déficit habitacional e a modificação das péssimas condições de vida dos moradores de favelas, cortiços, dos sem tetos e congêneres;

XV - Defesa do cumprimento da função social da propriedade, conforme o art. 5º inciso XXIII da constituição da República;

XVI - Defesa do direito à moradia, nos termos do artigo 6º da constituição da República e Estatuto da Cidade e da Nova Ordem Urbanística brasileira;

XVII. Defesa do mutirão, da autogestão, da participação popular e da reforma urbana como fundamentos da construção do direito à cidade;

XVIII. A promoção da engenharia pública social, em parceria com técnicas especializadas em projetos nas áreas de ações sociais no desenvolvimento de equipamentos como albergues, casa de recuperação para jovens e adolescentes, oficina profissionalizantes, centro da juventude, centros educacionais esportivos, habitação, urbanização, educação, saúde, meio-ambiente e outros;

XIX. Defesa do meio- ambiente do desenvolvimento sustentável, do desenvolvimento econômico e social;

XX - Estimular e apoiar a defesa dos interesses comunitários, fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, buscando e oferecendo subsídios, sempre que possível, com recursos técnicos, materiais e humanos;

XXI - Encaminhar as demandas de interesses dos seus membros, desde que aprovadas em suas instâncias deliberativas aos entes do Poder Público;

XXII - Elaborar projetos de âmbito regional e nacional principalmente aqueles que contemplem o desenvolvimento sustentável, destinados a atender as necessidades dos membros do movimento dentro da sua área de atuação;

XXIII - Defender a qualidade de vida, a cidadania e os direitos humanos, sempre buscando o equilíbrio com a garantia do direito à moradia;

XXIV - Buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplarem a formação e capacitação dos seus membros na compreensão do direito à moradia e da cidadania;

XXV - Atuará de forma geral como agente promotor, em provisão de habitação de interesse social, com famílias Sem Teto, em especial nas regiões centrais das cidades e com população moradora de cortiços e moradias precárias, população de rua e ocupações;

XXVI - Representar seus Associados junto aos poderes públicos, organismos e instituições internacionais, podendo em nome destes, celebrar convênios ou contratos com poder pú-



blico federal, estadual ou municipal, para produção de moradias em sistemas de mutirão em autogestão, autoconstrução ou qualquer outra forma construtiva que traga a melhoria das condições de habitabilidade de seus Associados, em programas de infraestrutura saneamento básico, bem como em melhoramentos urbanos;

XXVII - Reivindicar e celebrar convênios com o poder público e iniciativa privada, nacional ou internacional, para a construção, implantação e criação de equipamento públicos tais como creches, postos de saúde, escolas, serviços de transporte, garantindo o direito à vida;

XXVIII - Atuar em processos de Regularização Fundiária de Interesse Social, visando a regularização de assentamentos irregulares e titulação de seus ocupantes de modo a garantir o direito social a moradia.

**Parágrafo Único**– No cumprimento de seus objetivos, poderá representar a comunidade, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em Juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme o disposto no Art. 5º, inciso XXI da Constituição Federal.

## CAPÍTULO II

### ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS.

**Art. 2º** A ASEFAFTO é constituída de todos os municípios do Estado do Tocantins.

**Art. 3º** A ASEFAFTO é composta pelos as seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – os que fundaram a associação;

II - Contribuintes – todas as entidades interessadas no progresso da comunidade e que participam de outras entidades;

II - Efetivos – A Diretoria Executiva da ASEFAFTO, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo, Assessoria Jurídica, Departamento de Esportes, Departamento de Imprensa, Departamento de Assuntos Religiosos e Departamento Social.

**Art. 4º** O membro da Diretoria Executiva, pode ser demitido pela Assembleia Geral nos seguintes casos:



- I - quando deixar de participar das atividades desenvolvidas pela Associação sem justificativa;
- II - quando deixar de participar das reuniões ordinárias por 03 (três) vezes consecutivas sem justificativa;
- III - quando renunciar ao cargo;
- IV - quando mudar de Estado;
- V - quando infringir normas estatutárias.

**Art. 5º** O associado poderá ser excluído nos seguintes casos quando:

- I - deixar de participar por 03 (três) vezes consecutivas das Assembleias Gerais, após deviamente convocado por escrito;
- II - não participar das atividades da entidade;
- III - mudar de Estado;
- IV - quando usar a associação a seu benefício próprio, se apropriar de bens da entidade sem autorização da assembleia geral;
- V - descumprir normas estatutárias.

## CAPÍTULO III

### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

#### SESSÃO I

**Art. 6º** São direitos dos associados:

- a) Em caso de interesse específico dos associados, será de pleno direito reivindicar da ASEFAFTO colaboração para buscar solução de problema existente.
- b) Participar das assembleias gerais e extraordinárias da ASEFAFTO.
- c) Convocar assembleias gerais de acordo com as normas deste estatuto e do Código Civil brasileiro.



- d) Participar dos eventos promovidos pela ASEFAFTO e promover eventos juntamente com a ASEFAFTO.
- e) Solicitar orientações jurídicas da ASEFAFTO.
- f) Votar
- g) Fiscalizar o funcionamento da associação e sobre ela se manifestar.
- h) Encaminhar sugestões a Diretoria;
- i) Colaborar nos trabalhos desenvolvidos pela Associação;
- j) Ser informado das normas estatutárias.

**Art. 7º** São deveres dos associados:

**I** – Cumprir e fazer valer as leis estatutárias obedecidas às leis superiores vigentes no país;

**II** - Desempenhar com responsabilidade os encargos a atribuições assumidas;

**III** – Respeitar o presente Estatuto.

**Art. 8º** Para ser candidato a presidente tem que ser filiado a **ASEFAFTO**.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO**

**Art. 9º** O patrimônio social da ASEFAFTO será constituído de bens móveis e imóveis que venha adquirir e doações legados recebidos com especificações para patrimônio.

**Parágrafo Único:** O acervo patrimonial da associação é de sua exclusiva administração e propriedade.

**Art. 10º** Constitui receita e despesas:

- a) Verbas adquiridas através de convênios celebrados com órgãos públicos para qualquer ação ou finalidade;



- b) Contribuições da sociedade civil e empresas;
- c) Eventos promovidos pela ASEFAFTO.

## CAPÍTULO V

### DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS.

**Art. 11º** A ASEFAFTO Funcionará com os seguintes organismos.

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Deliberativo.
- d) Conselho Fiscal.

#### SESSÃO I

##### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 12º** A Assembleia Geral é o organismo máximo e decisório da ASEFAFTO.

**Art. 13º** São atribuições da Assembleia Geral:

- I – Eleger os representantes;
- II – Destituir os representantes;
- III – Aprovar as contas;
- IV – Alterar o estatuto.
- V - Deliberar para encaminhamento das reivindicações em defesa dos interesses dos associados e comunidade tocantinense;
- VI – Resolver casos omissos deste estatuto.

**§ 1º** - Para as deliberações que se referem os incisos II e IV é exigido o voto de concorde de (2/3) dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.



§ 2º - Declarados vagos os cargos à assembleia geral elegerá uma comissão provisória que terá um prazo de 12 meses para convocar nova eleição e dar posse aos eleitos.

**Art. 14º** A convocação da assembleia geral far-se-á de acordo com as normas deste estatuto e reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano com data a ser definida pela diretoria, e extraordinariamente quando convocada:

- a) Pelo Presidente;
- b) Por iniciativa da Diretoria Executiva;
- c) Pelos Conselhos Fiscal e Deliberativo;

**Art. 15º** A Assembleia Geral extraordinária quando necessárias serão convocadas pela Diretoria executiva da ASEFAFTO na forma deste estatuto ou garantindo um quinto dos associados o direito de promovê-la.

**Art. 16º** Em caso do desolvimento da ASEFAFTO o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzido, as cotas do parágrafo único do artigo 56 do Código Civil, será destinada a entidade sem fins lucrativos ou omissa a este, por deliberação dos associados, a instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes, ou a qualquer outra que comunga seus objetivos.

**Art. 17º** As Assembleias Gerais e Extraordinárias, somente serão convocadas, por Edital com antecedência de 10 (dez) dias da data aprazada, devendo ser expedidas circulares.

**§ Único:** É garantido a um quinto dos associados o direito a promover a convocação da Assembleia Geral.

**Art. 18º** A Assembleia Geral é instalada em primeira convocação com a presença da metade mais 01 (um) dos seus membros com direito a voto, e em segunda convocação após 30 (trinta) minutos da primeira com os membros que estiverem presentes na Assembleia.

**Art. 19º** A Assembleia Geral Extraordinária será presidida pelo Presidente da ASEFAFTO e em falta deste segue a hierarquia vice-presidente, secretário e assim por diante em falta

deste será presidida por um membro eleito por aclamação que na ocasião nomeará um dos presentes para secretariar a reunião e lavrar a ata no livro próprio.

## SESSÃO II

### DA DIRETORIA EXECUTIVA



**Art. 20º** A Diretoria será eleita por um mandato de 04 (quatro) anos.

**Art. 21º** A Diretoria Executiva da ASEFAFTO compõe-se de:

- a)** Presidente;
- b)** Vice – Presidente;
- c)** 1º Secretário;
- d)** 2º Secretário;
- e)** 1º Tesoureiro;
- f)** 2º Tesoureiro;
- g)** Diretor Social;

**Art. 22º** Não serão remunerados os cargos da Diretoria, sendo as despesas feitas em função do cargo, como representações e viagens, pagas pela ASEFAFTO.

**Art. 23º** Compete a Diretoria:

- a)** Convocar Assembleias Gerais e Extraordinárias
- b)** Dirigir a ASEFAFTO na forma da lei que rege as organizações da sociedade civil de interesse público, do estatuto e do regimento interno;
- c)** Administrar o seu patrimônio e promover o bem geral dos associados;
- d)** Cumprir e fazer cumprir as deliberações da assembleia geral e normas internas;
- e)** Representar a ASEFAFTO em qualquer fórum que se fizer necessário;
- f)** Reunir trimestralmente para deliberar sobre assuntos de interesse de sua organização exceto os meses de julho e dezembro (recesso), a presidência deverá elaborar o calendário do previsto;



- g) Comunicar as decisões tomadas nessas reuniões através de ofícios circulares a todos os associados;
- h) Criar comissões conforme necessidade.

**Art. 24º** Compete ao Presidente:

- a) Convocar Assembleias Gerais e Extraordinárias;
- b) Representar a ASEFAFTO judicial e extrajudicialmente;
- c) Assinar com o 1º secretário todas as correspondências, balancetes, balanço gerais;
- d) Participar dos movimentos das contas bancária e assinar os cheques com o tesoureiro;
- e) Apresentar semestralmente os relatórios das atividades da ASEFAFTO;
- f) Coordenar o quadro de pessoal da ASEFAFTO.

**Art. 25º** Compete ao Vice – Presidente, substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos e auxiliar o presidente no desempenho de suas funções.

**Art. 26º** Compete ao 1º Secretário superintender os serviços da secretaria tais como:

- a) Providenciar as convocações;
- b) Assinar com o presidente, matérias do expediente;
- c) Secretariar as reuniões;
- d) Assumir a Presidência em caso de impedimento do Presidente e Vice – Presidente;
- e) Elaborar a pauta das reuniões e assembleias juntamente com o presidente;
- f) Assinar com o presidente toda correspondência que estabeleça obrigação com Associação.

**Art. 27º** Compete ao 2º Secretário:

**Parágrafo Primeiro:** Auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas funções e substituí-lo em sua falta.

**Parágrafo Segundo:** Assumir a secretaria no caso de impedimento temporário ou permanente do Titular, bem como no caso de afastamento permanente.

**Art. 28º** Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Assinar com o presidente os documentos da instituição;
- b) Prestar contas das movimentações das contas bancária e das finanças em geral da ASEFAFTO à sua diretoria.



**Art. 29º** Compete ao 2º Tesoureiro:

**Parágrafo Primeiro:** Assumir a tesouraria no caso de impedimento temporário ou permanente do Primeiro Tesoureiro, bem como no caso de afastamento definitivo.

**Parágrafo Segundo:** Auxiliar o 1º Tesoureiro em suas funções e substitui-lo em suas faltas ou impedimento.

**Art. 30º** Compete ao Diretor Social:

- a) Manter bom intercâmbio social com as autoridades constituídas e sociedade em geral;
- b) Promover bom relacionamento entre associados comunitários e diretoria da ASEFAFTO;
- c) Promover eventos sociais para angariar fundos para manter a entidade em suas finalidades específica.

### SESSÃO III

#### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 31º** O Conselho Fiscal é constituído por 06 (seis) membros, 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes eleitos em votação secreta pela assembleia geral, com direito à uma reeleição por mais um mandato de 04 (quatro) anos, sendo este composto pelos seguintes membros:

- a) Presidente;



- b)** Vice – Presidente;
- c)** Membro;
- d)** Três Suplentes.

**Art. 32º** Todos os membros deste Conselho deverão obrigatoriamente ser morador do Estado do Tocantins.

**Art. 33º** Compete ao Conselho Fiscal:

- a)** Fiscalizar a ASEFAFTO em todos os desempenhos de suas funções;
- b)** Exigir o cumprimento do Estatuto Social e das normas estabelecidas pela Lei N° 9.790/99 e da Constituição Federal.
- c)** Convocar Assembleias Gerais.

## **SESSÃO IV**

### **DO CONSELHO DELIBERATIVO**

**Art. 34º** O Conselho Deliberativo será composto por 06 membros pertencentes as associações filiadas sendo 03 titulares e 03 suplentes, eleitos através do voto direto com o mandato igual ao da diretoria da ASEFAFTO.

**Art. 35º** Compete ao Conselho Deliberativo:

I – Deliberar com a diretoria executiva da ASEFAFTO, sobre todos os assuntos de interesse das comunidades;

II – Manter os associados informados sobre o desempenho da ASEFAFTO, através de relatórios.

IV - Convocar Assembleias Gerais.

## **CAPÍTULO VI**

### **ALTERAÇÃO DA DISPOSIÇÃO ESTATUTÁRIAS E DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.**



**Art. 36º** As disposições constantes do Estatuto entraram em vigor imediatamente após aprovação pela Assembleia Geral.

**Art. 37º** A dissolução da Associação somente poderá ocorrer mediante deliberação da Diretoria Executiva da ASEFAFTO, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

**Art. 38º** Dissolvida a Associação seu remanescente do patrimônio líquido, depois de quitados os débitos anteriormente contraídos, será destinado a outra instituição Municipal, Estadual ou Federal, de fins idênticos ou semelhantes ao desta associação.

## CAPÍTULO VII

### DAS ELEIÇÕES DA ASEFAFTO

**Art. 39º** As eleições para a renovação da diretoria da ASEFAFTO, serão realizada trinta dias antes do final do mandato.

**Art. 40º** As convocações das eleições da ASEFAFTO serão de responsabilidade de sua diretoria executiva, feitas por Edital de convocação, constando prazo para registro de chapa, data, local e horário de votação.

**Art. 41º** As eleições desta organização obedecerão aos seguintes critérios:

- a)** Será contado um prazo de 30 (trinta) dias divulgado no edital de convocação para o recebimento dos pedidos de registros de chapas e 20 (vinte) dias para a realização de campanhas;
- b)** O prazo para impetrar recursos por eventuais irregularidades de chapas obedecerá, a legislação eleitoral vigente no país.

## SEÇÃO I

### DO REGISTRO DE CHAPAS

**Art. 42º** O pedido de registro deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – Autorização dos candidatos por escrito;

II – Prova de filiação a ASEFAFTO;



III - Copia da carteira de filiação a ASEFAFTO;

IV – Relação completa dos componentes com seus respectivos cargos.

**Art. 43º** Onde não houver urnas eletrônicas é de responsabilidade do presidente e secretário da ASEFAFTO elaborar a cédula de votação com antecedência de 15 dias para o bom andamento das eleições.

**Art. 44º** Concorrem às eleições as chapas previamente registradas mediante requerimento assinado pelo candidato ao cargo de presidente, entregue mediante recibo que será protocolado na secretaria da ASEFAFTO.

## SEÇÃO II

### DA VOTAÇÃO

**Art. 45º** A votação obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Apresentação da carteira da ASEFAFTO devidamente regular;
- b) Os votos serão absolutamente individuais e secretos, mantidos na mais precisa lisura.

**Art. 46º** Se nenhuma chapa postular o registro para as eleições, ou se postulando, tiver o pedido indeferido, transitado em julgado, será aberto novo processo eleitoral obedecido os prazos para publicação dos editais e demais norma estatutárias sobre eleições.

**Art. 47º** Na falta de urnas eletrônicas a votação será feita em cédula única, constando os nomes dos candidatos majoritários devidamente rubricados pelo presidente da mesa.

**Art. 48º** O voto é nulo quando:

- a) A cédula apresentar defeitos que possa quebrar o seu sigilo ou sendo esta rasurada pelo eleitor;
- b) Se a cédula não estiver assinada pela autoridade da mesa;

**Art. 49º** A eleição é passiva de nulidade:

- a) Quando não forem obedecidos os dispositivos eleitorais;



- b) Se o número de cédulas eleitorais ou número de votos eletrônicos não coincidir com o número de assinaturas no livro eleitoral;
- c) Se os trabalhos eleitorais forem tumultuados a ponto de alterar os resultados das eleições.

**Art. 50º** Os trabalhos eleitorais desde o momento da convocação serão exercidos pela diretoria executiva da ASEFAFTO, se esta pleitear uma reeleição a Assembleia Geral será convocado para nomear uma comissão competente para dirigir os trabalhos.

**Art. 51º** A comissão eleitoral instalada tem as seguintes atribuições:

- a) Nomear mesários;
- b) Manter a ordem no recinto eleitoral;
- c) Fiscalizar a votação e apuração das eleições;
- d) Fazer registrar em ata todo acontecimento que ocorreu na votação e apuração das eleições.

**Art. 52º** Cada chapa registrada, tem direito de nomear dois fiscais para fiscalizar os trabalhos de votação e apuração dos votos, além dos membros da diretoria executiva de cada chapa, que serão fiscais natos.

**Art. 53º** Não havendo falta de lisura que comprometa os trabalhos e conhecido o resultado será proclamada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

**Art. 54º** Não haverá recursos contra a eleição em que não houver protesto sobre sua validade.

**§ ÚNICO:** Em caso de empate, será proclamada eleita a chapa cujo candidato à presidência, seja mais velho.

### SEÇÃO III

#### DAS MESAS RECEPTORAS

**Art. 55º** Os eleitores exercerão o direito do voto em uma mesa receptora localizada nas dependências da sede da Associação, escola ou outro local determinado pela comissão eleitoral.



**Art. 56º** As Mesas Receptoras são compostas por um (1) Presidente e por dois (2) Mesários, nomeado pela ASEFAFTO, sendo que os mesmos não podem residir no bairro e obter nem uma ligação com nenhum candidato.

## SEÇÃO IV

### DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

**Art. 57º** A votação será realizada em cédula eleitoral única.

**Art. 58º** Na cédula eleitoral constarão as Chapas registradas.

**Art. 59º** A cédula eleitoral para efeito de votação, só se tornará válida depois de rubricada pelos integrantes da respectiva Mesa Receptora.

## SEÇÃO V

### DO ATO DE VOTAR

**Art. 60º** Visando resguardar a lisura do pleito, o sigilo do voto e a inviolabilidade das urnas, os seguintes procedimentos deverão ser adotados:

- I - apresentação da carteira do associado devidamente regular;
- II - no inicio da votação, o eleitor assinará a lista de presença e receberá a cédula eleitoral rubricada pelos componentes da Mesa Receptora;
- III - manter a ordem no recinto;
- IV - fazer registrar em ata todo acontecimento que ocorreu na votação e apuração das eleições;
- V - os votos são individuais e secretos.

## SEÇÃO VI

### DA APURAÇÃO



**Art. 61º** A apuração dar-se-á no local da votação.

**Art. 62º** Será anulada a cédula que:

I - não estiver rubricada pelo Presidente e ou mesários da respectiva Mesa Receptora;

II - não corresponder ao modelo oficial;

III - rasuras de qualquer espécie;

IV - mais de um quadrinho assinalado;

V - quaisquer caracteres que permitam sua identificação.

**Art. 63º** Poderão acompanhar a apuração dos votos, além dos candidatos, o Presidente de cada Chapa, Diretoria da ASEFAFTO, e dois fiscais nomeados pelas chapas registradas.

**Art. 64º** Será declarada eleita pela ASEFAFTO à chapa que obtiver a maioria de votos;

**Art. 65º** Em caso de empate deverá ser proclamada eleita à chapa cujo candidato à presidência seja mais velho.

## SEÇÃO VII

### DA CAMPANHA ELEITORAL

**Art. 66º** É livre a propaganda eleitoral, respeitando o Estatuto.

**Art. 67º** Os integrantes de cada Chapa serão os responsáveis pela propaganda eleitoral e por eventuais danos que vierem a causar a Associação.

**Art. 68º** A campanha eleitoral se encerra 48 (quarenta e oito) horas antes do inicio da votação.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Gurupi - TO  
Rua Sen. Pedro Ludovico, 1.010 - Centro - CEP: 77402-070 - Fone: (63) 3351-1009

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado  
sob o nº 16.747, avé. bado sob nº 006 à margem do Registro nº  
579. Dou f.é. GURUPI - TO 30/11/2022.

Emolumentos: R\$ 40,81 Txa. Jud.: R\$ 14,53 , FUNCIVIL: R\$ 14,05  
- Total: R\$ 69,39

Selo Digital: 129346AAA480102-YQJ

*M. de Fátima Aires Santana*  
M. de Fátima Aires Santana  
Escrevente Autorizada



## SEÇÃO VIII

### DOS RECURSOS



**Art. 69º** Durante a votação e apuração dos votos, os fiscais de Chapa podem apresentar recursos e impugnação que serão decididos pela ASEFAFTO, nos trâmites legais das leis vigentes deste país.

## SEÇÃO IX DA POSSE



**Art. 70º** A posse da Nova Diretoria Eleita será feita em um ato solene após 30 (trinta) dias da eleição, e fica a cargo da **ASEFAFTO** definir data e local.

## CAPÍTULO VII

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 71º** Os cargos diretivos, serão exercidos sem qualquer tipo de remuneração.

**Art. 72º** Nenhum associado, individual ou coletivamente, responde subsidiariamente, pelos encargos que seus representantes contraíram.

**Art. 73º** Os cargos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

**Art. 74º** Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral.



Gurupi – Tocantins, 12 de Novembro de 2.022.

Lindomar Nunes Barros

## Presidente

Núbia Janaina Scherer

## 1<sup>a</sup> Secretaria

Justo Augusto Bezerra Lopes  
ADVOCADO  
CARTO R. 2388



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.344.132/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/05/1994
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA FORTES E AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASEFAFTO</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R D1</b>	NÚMERO <b>578</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA45 LOTE 22</b>	
CEP <b>77.426-058</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RESIDENCIAL PARK DOS BURITIS</b>	MUNICÍPIO <b>GURUPI</b>	UF <b>TO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ASEFAFTOGPI@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(63) 8468-1580</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/11/2022</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/10/2023 às 09:16:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 37.344.132/0001-40  
**NOME EMPRESARIAL:** ASSOCIACAO SOCIAL ESPORTIVA FORTES E AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** PAULO SERGIO MIKOCZAK  
**Qualificação:** 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/10/2023 às 09:17 (data e hora de Brasília).

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, a **Associação Social Esportiva Fortes e Agricultura Familiar do Estado do Tocantins - ASEFAFTO**, com sede na Rua D1, Nº 578, QD. 45, LT. 22, Residencial Park dos Buritis, CEP 77.426-058, no município de Gurupi, Estado do Tocantins, , e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 37.344.132/0001-40, encontra-se em pleno funcionamento desde 2003, sem fins lucrativos, uma organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, de interesse público, criada pela comunidade de Gurupi e serve desinteressadamente à coletividade.

Por ser verdade firmo a presente.

Palmas -TO, 24 de outubro de 2023.

Matheus Monteiro da Silva

Matheus Monteiro

Vereador da Câmara Municipal de Gurupi



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

31989188/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**PAULO SERGIO MIKOCZAK**

OU

**CPF n. 012.700.401-70**

Certidão emitida em 24/10/2023, às 09:25:28 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 24/10/2023, às 06:58:51.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 31989188

Código de Validação: AAD6 559B 6169 3EAA 8228 E5A8 FAAE 8B0F

Data da Atualização: 24/10/2023, às 06:58:51





**1<sup>a</sup> INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. bc8234e4

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

**PAULO SERGIO MIKOCZAK**

CPF n. 012.700.401-70

Certidão emitida em: 24/10/2023, às 09:39:16 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 24/10/2023, 09:39:18





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PAULO SERGIO MIKOCZAK**  
**CPF: 012.700.401-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:21:10 do dia 05/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2024.

Código de controle da certidão: **CCC1.730A.B8E6.F54E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

**Número da Certidão:  
5109773**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME** PAULO SERGIO MIKICZAK

**CPF:** 012.700.401-70

**ENDERECO:** RUA 08 QD. 19 LT. 09 S/N

**MUNICÍPIO** TALISMA - TO

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Terça-feira, 24 de Outubro de 2023 - 17h 01m 28s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 174408

#### DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 146369 - PAULO SERGIO MIKOCZAK

CPF/CNPJ: 012.700.401-70

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: AVENIDA E Nº 1321, LOT PARQUE NOVA FRONTEIRA, GURUPI / TO,  
CEP 77415500

#### CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023.

#### SEGURANÇA:

**VALIDADE ATÉ:** Quinta-feira, 23 de Novembro de 2023 (30 dias).

QRCode

**EMITIDA:** Terça-feira, 24 de Outubro de 2023 às 10:01:46

**Código de Validação:** 11927174408

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

31989306/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**THIAGO FIRMINO SILVA**

OU

**CPF n. 033.333.131-11**

Certidão emitida em 24/10/2023, às 09:28:22 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 24/10/2023, às 06:58:51.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 31989306

Código de Validação: 734C BD71 ED6F 7789 A259 650F B24F 4A4F

Data da Atualização: 24/10/2023, às 06:58:51





Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Criminais.

Nº pf654b878415f32

**CERTIFICO** que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

THIAGO FIRMINO SILVA  
vinculado ao **CPF: 03333313111**

**NADA CONSTA**, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n.º 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins;
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:  
**[https://siscococe.tjto.jus.br/solicitacao\\_certidao/consulta](https://siscococe.tjto.jus.br/solicitacao_certidao/consulta)**
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2011/CGJUS/TO (2.11.8);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Gurupi - TO, 08/11/2023 12:58:54





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: THIAGO FIRMINO SILVA**  
**CPF: 033.333.131-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:22:52 do dia 05/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2024.

Código de controle da certidão: **3DA1.5B20.5CFB.DBBB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

**Número da Certidão:  
5111280**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME** THIAGO FIRMINO SILVA

**CPF:** 033.333.131-11

**ENDERECO:** RUA 60, S/N, PQ RES NOVA FRONTEIRA - ZONA URBANA

**MUNICÍPIO** GURUPI - TO

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Quarta-feira, 25 de Outubro de 2023 - 10h 05m 15s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 174422

#### DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 112896 - THIAGO FIRMINO SILVA

CPF/CNPJ: 033.333.131-11

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: RUA B Qd. 14 Lt.36 Nº 01, RESIDENCIAL CAMPO BELLO, GURUPI / TO,  
CEP 77400000

#### CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023.

#### SEGURANÇA:

**VALIDADE ATÉ:** Quinta-feira, 23 de Novembro de 2023 (30 dias).

QRCode

**EMITIDA:** Terça-feira, 24 de Outubro de 2023 às 10:19:40

**Código de Validação:** 11841174422

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

31989337/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**MARCELLA PATRICIA ANDRADE BARROS**

OU

**CPF n. 043.244.701-62**

Certidão emitida em 24/10/2023, às 09:29:04 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

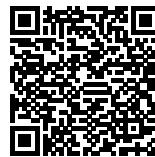
Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 24/10/2023, às 06:58:51.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 31989337

Código de Validação: 15FE 31A0 2568 E017 6DA1 9459 428E 038C

Data da Atualização: 24/10/2023, às 06:58:51





**1<sup>a</sup> INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. ebd47d56

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

MARCELLA PATRICIA ANDRADE BARROS

CPF n. 043.244.701-62

Certidão emitida em: 24/10/2023, às 09:41:21 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 24/10/2023, 09:41:23





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCELLA PATRICIA ANDRADE BARROS**  
**CPF: 043.244.701-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:23:52 do dia 05/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2024.

Código de controle da certidão: **4360.4148.61AB.232E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

**Número da Certidão:  
5111264**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME** MARCELLA PATRICIA ANDRADE BARROS

**CPF:** 043.244.701-62

**ENDERECO:** Paraiba 2728 QD 32 LT 11, SETOR CENTRAL

**MUNICÍPIO** GURUPI - TO

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Quarta-feira, 25 de Outubro de 2023 - 10h 02m 20s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 174426

#### DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 100648 - MARCELLA PATRICIA ANDRADE BARROS

CPF/CNPJ: 043.244.701-62

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: AV ALAGOAS Nº 2227, CENTRO, GURUPI / TO, CEP 77415000

#### CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023.

#### SEGURANÇA:

**VALIDADE ATÉ:** Quinta-feira, 23 de Novembro de 2023 (30 dias).

QRCode

**EMITIDA:** Terça-feira, 24 de Outubro de 2023 às 10:26:11

**Código de Validação:** 11925174426

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

31989404/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**JULIANA BARBOSA DOS SANTOS SE**

OU

**CPF n. 033.392.191-76**

Certidão emitida em 24/10/2023, às 09:30:45 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 24/10/2023, às 06:58:51.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 31989404

Código de Validação: 8C8F AE09 7D3F 4183 55D2 A002 D941 FB27

Data da Atualização: 24/10/2023, às 06:58:51





**1<sup>a</sup> INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. bbe3c893

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

JULIANA BARBOSA DOS SANTOS SE

CPF n. 033.392.191-76

Certidão emitida em: 24/10/2023, às 09:42:18 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 24/10/2023, 09:42:21





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JULIANA BARBOSA DOS SANTOS SE**  
**CPF: 033.392.191-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:26:05 do dia 05/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2024.

Código de controle da certidão: **1B6C.FA33.2402.17C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

**Número da Certidão:  
5109785**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME** JULIANA BARBOSA DOS SANTOS SÉ

**CPF:** 033.392.191-76

**ENDERECO:** RB ., ., - ZONA URBANA

**MUNICÍPIO** GURUPI - TO

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Terça-feira, 24 de Outubro de 2023 - 17h 03m 40s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 174434

#### DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 146370 - JULIANA BARBOSA DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 033.392.191-76

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: RUA 04 Qd. 0028 Lt.0036 Nº 2728, RESIDENCIAL CAMPO BELLO,  
GURUPI / TO, CEP 77426110

#### CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023.

#### SEGURANÇA:

**VALIDADE ATÉ:** Quinta-feira, 23 de Novembro de 2023 (30 dias).

QRCode

**EMITIDA:** Terça-feira, 24 de Outubro de 2023 às 10:34:46

**Código de Validação:** 11903174434

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

31989433/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**LEANDRO DE MOURA AGUIAR**

OU

**CPF n. 044.198.791-57**

Certidão emitida em 24/10/2023, às 09:31:20 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 24/10/2023, às 06:58:51.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 31989433

Código de Validação: D96E 30FF 1772 BE62 F342 0BA9 FED9 223F

Data da Atualização: 24/10/2023, às 06:58:51





**1<sup>a</sup> INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 8797bd5e

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

LEANDRO DE MOURA AGUIAR

CPF n. 044.198.791-57

Certidão emitida em: 24/10/2023, às 09:44:27 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 24/10/2023, 09:44:30





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LEANDRO DE MOURA AGUIAR**  
**CPF: 044.198.791-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:27:00 do dia 05/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2024.

Código de controle da certidão: **E368.BCE6.67B4.D960**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

**Número da Certidão:**

**5111235**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME** LEANDRO DE MOURA AGUIAR

**CPF:** 044.198.791-57

**ENDEREÇO:** Badejos 1596 QD28 LT 10, JARDIM SEVILHA

**MUNICÍPIO** GURUPI - TO

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Quarta-feira, 25 de Outubro de 2023 - 09h 58m 07s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 174554

#### DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 146375 - LEANDRO DE MOURA AGUIAR

CPF/CNPJ: 044.198.791-57

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: RUA 04 Qd. 0006 Lt.0023, LOT PARQUE NOVA FRONTEIRA, GURUPI / TO, CEP 77420390

#### CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quarta-feira, 25 de Outubro de 2023.

#### SEGURANÇA:

**VALIDADE ATÉ:** Sexta-feira, 24 de Novembro de 2023 (30 dias).

QRCode

**EMITIDA:** Quarta-feira, 25 de Outubro de 2023 às 09:45:20

**Código de Validação:** 11962174554

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

31989458/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**LAURA KAWANE FEITOSA DA SILVA**

OU

**CPF n. 080.635.041-51**

Certidão emitida em 24/10/2023, às 09:31:49 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 24/10/2023, às 06:58:51.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 31989458

Código de Validação: 6753 C5D7 DCD7 4C35 3147 9E75 36B3 F0D1

Data da Atualização: 24/10/2023, às 06:58:51





**1<sup>a</sup> INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. ed19d915

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

LAURA KAWANE FEITOSA DA SILVA

CPF n. 080.635.041-51

Certidão emitida em: 24/10/2023, às 09:45:02 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 24/10/2023, 09:45:05





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LAURA KAWANE FEITOSA DA SILVA**  
**CPF: 080.635.041-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:29:18 do dia 05/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2024.

Código de controle da certidão: **1176.9F1B.DB23.36E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

**Número da Certidão:  
5111221**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME**

CPF: 080.635.041-51

**ENDEREÇO:**

**MUNICÍPIO** -

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Quarta-feira, 25 de Outubro de 2023 - 09h 56m 34s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 174549

#### DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 146371 - LAURA KAWANE FEITOSA DA SILVA

CPF/CNPJ: 080.635.041-51

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: RUA 64 Qd. 0145 Lt.0035 Nº 438, LOT PARQUE NOVA FRONTEIRA,  
GURUPI / TO, CEP 77400000

#### CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quarta-feira, 25 de Outubro de 2023.

#### SEGURANÇA:

**VALIDADE ATÉ:** Sexta-feira, 24 de Novembro de 2023 (30 dias).

QRCode

**EMITIDA:** Quarta-feira, 25 de Outubro de 2023 às 09:27:04

**Código de Validação:** 12047174549

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.





## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2023 DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

ASEFAFTO – ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA FORTES E AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS, através de sua diretoria convidamos os senhores sócios para uma assembleia geral extraordinária, que se realizará no próximo 25 de Agosto de 2023 na sede da entidade situado na Av. E, Nº 1321, Parque Residencial Nova Fronteira, CEP\_77415-500, Gurupi-TO, às 19 horas em primeira convocação, com a presença que represente, no mínimo, (verificar no Estatuto o quórum de instalação) dos sócios com direito a voto e em segunda convocação, 1 (uma) hora após, com qualquer número, com a seguinte Ordem do Dia: Renúncia de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, Eleição e Posse de Novos Membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Entidade.

Gurupi-TO, 15 de Agosto de 2023.



**LUAN HENRIQUE VIEIRA FIGUEREDO**  
Presidente



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da ASEFAFTO – ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA FORTES E AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS, Inscrito no CNPJ. 37.344.132/0001-40, aos vinte e cinco dias do mês de Agosto de dois mil de vinte e três, às vinte horas, em segunda convocação, nesta cidade na Av. E, Nº 1321, Parque Residencial Nova Fronteira, CEP.77415-500, Gurupi-TO, conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023, que tratava a seguinte ordem do dia: Renúncia de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, Eleição e Posse de Novos Membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Entidade. Inicialmente o senhor presidente agradeceu a presença de todos e falou da importância desta entidade, em seguida passou para a ordem do dia. O presidente falou do motivo da renúncia dos membros e a necessidade urgente de escolhermos de imediato os novos representantes, tendo em vista a necessidade de entidade social na cidade. Após exaustiva discussão a assembleia onde inicialmente foram apresentados os membros substitutos, decidindo por unanimidade os nomes apresentados os seguintes membros. Sendo assim o Presidente: Luan Henrique Vieira Figueredo, brasileiro, solteiro, gerente, portador do RG: 890790 SSP – TO, CPF: 033.123.671-07, residente na Rua Via de Pedestre VP 04 N 205 – Parque residencial Nova Fronteira. CEP: 77.415.335 – Gurupi - TO, apresentou o termo de renúncia, e sua substituição foi eleito o senhor Paulo Sergio Mikoczak, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG. 409430 SSP-TO, CPF. 012.700.401-70, residente na Av. E, Nº 1321, Parque Residencial Nova Fronteira, CEP. 77415-500, Gurupi-TO. Em sequência o Vice-Presidente Wagner Moreira da Silva, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG. 1885\_805 SSP/TO, CPF. 43499759187, residente na Rua 21/C Qd.24 Lt. 24 CEP. 77.435-098, Setor Canãa 2, Gurupi-TO, apresentou o termo de renúncia e sua substituição foi eleito Thiago Firmino Silva, brasileiro, casado, pintor, portador do RG. 841.43 2ª Via, SSP/TO, CPF.033.333.131-11, residente Rua B Qd. 14 Lt. 36 Campos Belos, CEP.77.426.128, Gurupi-TO, em continuidade o 1º Secretário: o senhor Wellington Erasmo Glória da Silva, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do RG. 318102 SSP/TO, CPF. 992.094.461-00, residente na Rua Eurídice Ribeiro de Brito, Nº 1555, Centro, CEP. 77.402-150, Gurupi-TO, apresentou o termo de renúncia, e sua substituição foi eleita a senhora Marcella Patricia Andrade Barros, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG. 688.832 SSP/TO, CPF. 043.244.701-62, residente na Avenida Paraíba nº 2728 Centro, CEP. 77.410-06, Gurupi – TO, na sequência o senhor 2º Secretário: Silvano Martins Ferreira, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG. 849.019 2ª Via, SSP/TO, CPF.

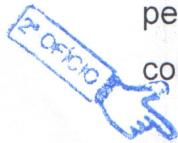


026.392.881-05, residente na Rua 21 nº 436 Qd.QM 14 Lt. 45, Águas Claras, CEP. 77.427-304, Gurupi-TO, apresentou o termo de renúncia, e sua substituição foi eleita Juliana Barbosa dos Santos, brasileira, solteira, estudante, portador do RG. 1050818 SSP/TO, CPF. 033.392.191-76, residente na rua 04 Qd. 28 Lt. 36 . CEP. 77.426-110 Setor Campos Belos, Gurupi-TO. Em continuidade o 1º Tesoureiro: o senhor Willian Alves da Silva, brasileiro, solteiro, autônoma, portadora do RG. 872.641 SSP-TO, CPF. 016.297.401-95, residente na Avenida Dois Ipes Qd. 23 Lt. 01 – Jardim Boulevard – CEP: 77.441-118 Gurupi – TO apresentou o termo de renuncia, e sua substituição foi eleito Leandro de Moura Aguiar, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG. 1059701SSP-TO, CPF. 04419879157, residente na Rua 04 Qd. 06 Lt. 23 CPF 77.420-390 Parque Residencial, Gurupi-TO. Em sequencia o 2º Tesoureiro: Wesley Moreira Barros, brasileiro, solteiro, técnico em ar condicionado, portador do RG. 958884 SSP/TO, CPF. 027.418.741-82, residente na Rua 51/A Qd. 128 Lt. 13 nº 54 CEP. 77.415-350, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi-TO. Apresentou o termo de renuncia, e sua substituição foi eleita à senhora Laura Kawane Feitosa da Silva, brasileira, solteira, agente administrativo, portador do RG. 1.48.811 SSP/TO, CPF. 080.635.041-51, residente na Rua 64, Qd. 145 . Lt.35 Nº 438, CEP. 77415490, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi-TO. Em sequencia a Diretora Social: Luzia Elisangela Carvalho Aragão, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG. 270.312 SSP-TO, CPF. 809.897.561-49, residente na Rua D Qd.04 Lt. 53 CEP. 77.433-658, Vila Independência, Gurupi-TO. Apresentou o termo de renuncia e esta função foi instinta na ultima Assembleia de Reforma Estatutária. Em sequencia todos membros do Conselho Fiscal apresentaram os termos de renúncias sendo 1º Conselheiro: Gabriel Gonçalves Guimarães Freitas, brasileiro, solteiro, Tecno de multimídia, portador do RG. 1087182 SSP-TO, CPF: 037.675.371-41, residente na Rua 64 Qd. 145 Lt. 34/35 Parque Residencial Nova Fronteira, CEP. 77.415-490, Gurupi-TO. 2º Conselheiro: Plinio Almeida Gama Filho, brasileiro, casado, economista, portador do RG. 1.116.580 SSP-TO, CPF. 239.761.361-15, residente na Rua D Qd. 184 Lt. 19 nº 1828 Residencial Vila Verde, Gurupi-TO. 3º Conselheiro: Eudivan Costa Ribeiro, brasileiro, casado, horticultor, portador do RG. 678.746 2ª Via SSP-TO, CPF. 009.761.331-21, residente na Rua Marcolino Pinto Nogueira Qd. O Lt. 04 CEP. 77.434-037, Loteamento João Lisboa da Cruz, Gurupi-TO. 1º Suplente: Almir Holanda Cavalcante Netto, brasileiro, solteiro, portador do RG. 1.498.855 SSP/TO, CPF. 083.219.601-03, residente na Rua N nº 581 Qd. 25 Lt. 01 Vila Iris, Gurupi-TO. 2º Suplente: Antônio Carlos Alexandre da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, portador



do RG. 759.088 2<sup>a</sup> Via, CPF. 015.330.401-41, residente na Rua 36 Qd. 82 Lt.25 CEP. 77.415-110, Nova Fronteira, Gurupi-TO. 3º Suplente: Jarlueijane Ferreira Meneses, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG. 357132 SSP/TO, CPF.918.668.711-53, residente na Rua 24 Qd.40 Lt. 13 CEP. 77.420-760, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi-TO. Foram eleitos os seguintes membros do Conselho Fiscal em substituição aos que renunciaram. **1º Conselheiro:** Almir Holanda Cavalcante Netto, brasileiro, solteiro, portador do RG. 1.498.855 SSP/TO, CPF. 083.219.601-03, residente na Rua N nº 581 Qd. 25 Lt. 01 Vila Iris, Gurupi-TO. **2º Conselheira:** Fernanda Dias dos Santos, brasileira, solteira, Jornalista, portadora do RG. 314408 SSP-TO, CPF. 005.317.501-83 residente na rua Erlaksson Leitão Brito, N° 1225, CEP 77405020 Setor Central, Gurupi-TO. **3º Conselheiro:** Antônio Carlos Alexandre da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG. 759.088 2<sup>a</sup> Via, CPF. 015.330.401-41, residente na Rua 36 Qd. 82 Lt.25 CEP. 77.415-110, Nova Fronteira, Gurupi-TO. **1º Suplente:** Fabiana Evangelista Ferreira, brasileira, solteira, Consultora óptica, portadora do RG. 1306025 SSP/TO, CPF. 06382689157, residente na Rua 04 Qd. 28 Lt 36 Setor Campos Belo CEP. 77426110, Gurupi-TO. **2º Suplente:** Silvano Martins Ferreira, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG. 849.019 2<sup>a</sup> Via, SSP/TO, CPF. 026.392.881-05, residente na Rua 21 nº 436 Qd.QM 14 Lt. 45, Águas Claras, CEP. 77.427-304, Gurupi-TO. Sendo que 3º Suplente foi instituído esta função. Em continuidade todos os membros do Conselho Deliberativo renunciaram, sendo 1<sup>a</sup> Conselheira: Valéria Ribeiro Trajano Faustino, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG. 134.757 2<sup>a</sup> Via SSP/TO CPF. 645.358.601-06, residente na Avenida Ceará nº 1570, Centro, CEP. 77.410-050, Gurupi-TO. 2º Conselheiro: Silvano Martins Ferreira, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG. 849.019 2<sup>a</sup> Via, SSP/TO, CPF. 026.392.881-05, residente na Rua 21 nº 436 Qd.QM 14 Lt. 45, Águas Claras, CEP. 77.427-304, Gurupi-TO. 3º Conselheiro: Armando Ferreira Lima, brasileiro, casado, motorista, portador do RG.1.728.952 SSP-TO, CPF. 466.798.711-15, residente na Alameda Mangabeira Qd. 09 Lt 09, Jardim Bolívar, CEP. 77.441-118, Gurupi-TO. 1º Suplente: Nilton Cesar Santana de Souza, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. 393191 SSP/TO, CPF. 990.605.581-20, residente na Rua Izabel Maria da Silva, Qd. J Lt. 14, CEP. 77.434-025 Setor João Lisboa da Cruz, Gurupi-TO; 2º Suplente: Iron Meiden Alves Dias, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG. 1.081.938 2<sup>a</sup> Via SSP/TO, CPF.048.884.981-05, residente na Avenida Paraíba Qd. 27 Lt. 01 esquina com a 19/A Casa 02 Parque Residencial São Paulo CEP. 77.410-660, Gurupi-TO. 3º Su-

plente: Neilde Barbosa de Souza, brasileiro, solteira, horticultor, portador do RG. 1.256.186 2<sup>a</sup> Via SSP-SE, CPF. 693.113.9058-34 residente na Rua 04 Qd. 28 Lt. 36 CEP. 77.426-110 Residencial Campo Belo, Gurupi-TO. O Conselho Deliberativo foi instinto na ultima Assembleia de Reforma Estatutária. Os membros eleitos e empossados para concluir o mandato dos membros que renunciaram e irá do periodo de 25/04/2023 a 12/11/2026. Como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu encerrada a presente assembleia geral extraordinária, determinando a mim, **Marcella Patricia Andrade Barros** que a secretariei que levasse a presente ata e a levasse a registro junto aoos órgaos públicos competentes para surtir os efeitos juridicos necessários. A lista de presença segue assinada por mim e pelo presidente e os demais presentes assinaram em um livro proprio. Nada mais confere com o que está lavrado e assinado em livro proprio.



*Paulo Sergio Mikoczak*  
Paulo Sergio Mikoczak

Presidente

*Barros*  
Marcella Patricia Andrade Barros

1<sup>a</sup> Secretária



SELO DIGITAL 129346AAA553932-PJD

Registro - RCPJ - Livro A

Protocolado sob o nº18930, averbado sob o nº2 e registrado sob o nº578. Dou fô. Gurupi-TO 02/10/2023. Emol. R\$12,65 ISS R\$1,71 FUNCIVIL R\$1,28 Pg. Ext. R\$28,80 Protoc. R\$3,79 Fc. Eletronização R\$2,48 T.F. R\$7,44 Outros R\$0,00 Total R\$69,13

*Maria de Fátima A. Santana*  
Maria de Fátima A. Santana  
Escrevente Autorizada





Lista de presença na Assembleia Geral Extraordinária da ASEFAFTO ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA FORTES E AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS, realizada aos vinte e cinco dias de agosto de 2023 na sede da entidade na Av. E, Nº 1321, Parque Residencial Nova Fronteira, CEP. 77415-500, Gurupi-TO, às 19:00 horas em primeira convocação, com a presença que represente, no mínimo, (verificar no Estatuto o quórum de instalação) dos sócios com direito a voto e em segunda convocação, as 20 horas (uma) hora após, com qualquer número, com a seguinte Ordem do Dia: Renuncia de membros da Diretoria Executiva, Eleição e Posse de Novos Membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Entidade.

Nº	NOME COMPLETO SEM ABREVIATURA
1.	Flávio A. Grauia Filho
2.	JOVANE DA SILVA
3.	Celso Regis Leixão Siqueira
4.	João Pedro dos Barros
5.	Wilton Lopes S. de Souza
6.	Kézia L. Guirra
7.	
8.	Carla Jússica Ferreira Mendes
9.	Almir Holando C. Vilela
10.	Zelma Alves da Silva
11.	Paulo Sérgio Intagoli
12.	Armando Ferreira Lima
13.	Núbia Gonçalves Scherer
14.	Valéria Ribeiro Trojano Faustino
15.	Ivan Mendes Alves Dias
	Silvana M. Ferreira



16.	Eudison Costa Rebeiro
17.	NIKKON CEZAR I. DE SOUSA
18.	LUZIA ELISÂNGERA CARVALHO ARAGAO
19.	Lyanna M. M. Sá
20.	WOWINGTON Geralmo G. da Silva
21.	Lyam Henrique O. Figueiredo
22.	Lyanna Carla Alexandre da Silva
23.	Lydie Gomes P. Freitas
24.	Lydie u Barros
25.	Thiago Firmino Silva
26.	Malucilla Patricia A. Barros
27.	
28.	
29.	
30.	
31.	
32.	
33.	
34.	
35.	
36.	
37.	
38.	
39.	

**ASEFAFTO – ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA FORTES E  
AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS**



**Presidente:** Paulo Sergio Mikoczak, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG. 409430 SSP-TO, CPF. 012.700.401-70, residente na Av. E, Nº 1321, Parque Residencial Nova Fronteira, CEP. 77415-500, Gurupi-TO.

**Vice-Presidente:** Thiago Firmino Silva, brasileiro, casado, pintor, portador do RG. 841.43 2ª Via, SSP/TO, CPF.033.333.131-11, residente Rua B Qd. 14 Lt. 36 Campos Belos, CEP.77.426.128, Gurupi-TO.

**1ª Secretária:** Marcella Patricia Andrade Barros, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG. 688.832 SSP/TO, CPF. 043.244.701-62, residente na Avenida Paraíba nº 2728 Centro, CEP. 77.410-06, Gurupi – TO.

**2º Secretário:** Juliana Barbosa dos Santos, brasileira, solteira, estudante, portador do RG; 1050818 SSP/TO, CPF. 033.392.191-76, residente na rua 04 Qd. 28 Lt. 36 . CEP. 77.426-110 Setor Campos Belos, Gurupi-TO.

**1º Tesoureiro:** Leandro de Moura Aguiar, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG. 1059701SSP-TO, CPF. 04419879157, residente na Rua 04 Qd. 06 Lt. 23 CPF 77.420-390 Parque Residencial, Gurupi-TO.

**2º Tesoureiro:** Laura Kawane Feitosa da Silva, brasileira, solteira, agente administrativo, portador do RG. 1.48.811 SSP/TO, CPF. 080.635.041-51, residente na Rua 64, Qd. 145 . Lt.35 Nº 438, CEP. 77415490, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi-TO.

### **CONSELHO FISCAL**

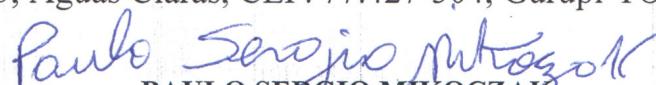
**1ª Conselheira:** Almir Holanda Cavalcante Netto, brasileiro, solteiro, portador do RG. 1.498.855 SSP/TO, CPF. 083.219.601-03, residente na Rua N nº 581 Qd. 25 Lt. 01 Vila Iris, Gurupi-TO.

**2ª Conselheira:** Fernanda Dias dos Santos, brasileira, solteira, Jornalista, portadora do RG. 314408 SSP-TO, CPF. 005.317.501-83 residente na rua Erlaksson Leitão Brito, Nº 1225, CEP 77405020 Setor Central, Gurupi-TO.

**3º Conselheiro:** Antônio Carlos Alexandre da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG. 759.088 2ª Via, CPF. 015.330.401-41, residente na Rua 36 Qd. 82 Lt.25 CEP. 77.415-110, Nova Fronteira, Gurupi-TO.

**1º Suplente:** Fabiana Evangelista Ferreira, brasileira, solteira, Consultora óptica, portadora do RG. 1306025 SSP/TO, CPF. 06382689157, residente na Rua 04 Qd. 28 Lt 36 Setor Campos Belo CEP. 77426110, Gurupi-TO.

**2º Suplente:** Silvano Martins Ferreira, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG. 849.019 2ª Via, SSP/TO, CPF. 026.392.881-05, residente na Rua 21 nº 436 Qd.QM 14 Lt. 45, Águas Claras, CEP. 77.427-304, Gurupi-TO.

  
**PAULO SERGIO MIKOZAK**  
**PRESIDENTE**

**TERMO DE RENÚNCIA AO CARGO DE PRESIDENTE DA ASEFAF-  
TO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA  
FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS**



EU, **Luan Henrique Vieira Figueiredo**, brasileiro, solteiro, gerente, portador do RG: 890790 SSP – TO, CPF: 033.123.671-07, residente na Rua Via de P-destre VP 04 N 205 – Parque residencial Nova Fronteira. CEP: 77.415.335 – Gurupi - TO. Venho por meio deste termo apresentar minha renúncia ao cargo de Presidente da ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS a partir desta data.

Gurupi-TO, 25 de Agosto de 2023.

  
**LUAN HENRIQUE VIEIRA FIGUEREDO**

PRESIDENTE DA ASEFAFTO





## TERMO DE RENÚNCIA AO CARGO DE VICE-PRESIDENTE DA ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRI- CULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS

EU, Wagner Moreira da Silva, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG. 1885\_805 SSP/TO, CPF. 43499759187, residente na Rua 21/C Qd.24 Lt. 24 CEP. 77.435-098, Setor Canãa 2, Gurupi-TO. Venho por meio deste termo apresentar minha renúncia ao cargo de Vice-Presidente da ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS a partir desta data.

Gurupi-TO, 25 de Agosto de 2023.

WAGNER MOREIRA DA SILVA  
VICE-PRESIDENTE DA ASEFAFTO



SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS  
VALTER BATISTA DE OLIVEIRA - Tabelião  
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - Cep: 77410-020 - Gurupi - TO  
tabnotas@hotmail.com / Tel.: (63) 3351-2226 / 3312-7740

Nº SELO(S): 128785AAA815940-MBN  
CONSULTE EM: [HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/qr](https://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/qr)  
Reconhecido por Autenticidade a assinatura de: WAGNER MOREIRA DA SILVA, deu fé  
Gurupi-TO, 13/09/2023  
Emol.: R\$3,08 TFJ: R\$0,85 FUNC: R\$0,60 ISS: R\$0,15 Total: R\$4,68

2º TABELIONATO DE NOTAS  
Edgar Pereira da Rocha  
Válido Somente com o Selo de Autenticidade





# TERMO DE RENÚNCIA AO CARGO DE 1º SECRETÁRIO DA ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS

EU, Wellington Erasmo Glória da Silva, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do RG. 318102 SSP/TO, CPF. 992.094.461-00, residente na Rua Eurídice Ribeiro de Brito, N° 1555, Centro, CEP. 77.402-150, Gurupi-TO. Venho por meio deste termo apresentar minha renúncia ao cargo de 1º Secretário da ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS a partir desta data.

Gurupi-TO, 25 de Agosto de 2023.

  
WELLINGTON ERASMO GLÓRIA DA SILVA

1º SECRETÁRIO DA ASEFAFTO





# TERMO DE RENÚNCIA AO CARGO DE 2º SECRETÁRIO DA ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS

EU, Silvano Martins Ferreira, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG. 849.019 2<sup>a</sup> Via, SSP/TO, CPF. 026.392.881-05, residente na Rua 21 nº 436 Qd.QM 14 Lt. 45, Águas Claras, CEP. 77.427-304, Gurupi-TO. Venho por meio deste termo apresentar minha renúncia ao cargo de 2º Secretário da ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS a partir desta data.

Gurupi-TO, 25 de Agosto de 2023.

*Silvano Ferreira*  
**SILVANO MARTINS FERREIRA**  
2º SECRETÁRIO DA ASEFAFTO



**TERMO DE RENÚNCIA AO CARGO DE 1º TESOUREIRO DA ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS**



EU, Willian Alves da Silva, brasileiro, solteiro, autônoma, portadora do RG. 872.641 SSP-TO, CPF. 016.297.401-95, residente na Avenida Dois Ipes Qd. 23 Lt. 01 – Jardim Boulevard – CEP: 77.441-118 Gurupi – TO. Venho por meio deste termo apresentar minha renúncia ao cargo de 1º Tesoureiro da ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS a partir desta data.

Gurupi-TO, 25 de Agosto de 2023.

*Willian Alves da Silva*  
**WILLIAN ALVES DA SILVA**

1º TESOUREIRO DA ASEFAFTO





# TERMO DE RENÚNCIA AO CARGO DE 2º TESOUREIRO DA ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS

EU, Wesley Moreira Barros, brasileiro, solteiro, técnico em ar condicionado, portador do RG. 958884 SSP/TO, CPF. 027.418.741-82, residente na Rua 51/A Qd. 128 Lt. 13 nº 54 CEP. 77.415-350, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi-TO. Venho por meio deste termo apresentar minha renúncia ao cargo de 2º Tesoureiro da ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS a partir desta data.

Gurupi-TO, 25 de Agosto de 2023.



*Wesley Moreira Barros*  
WESLEY MOREIRA BARROS

2º TESOUREIRO DA ASEFAFTO





# TERMO DE RENÚNCIA AO CARGO DE DIRETORA SOCIAL DA ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRI- CULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS

EU, Luzia Elisangela Carvalho Aragão, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG. 270.312 SSP-TO, CPF. 809.897.561-49, residente na Rua D Qd.04 Lt. 53 CEP. 77.433-658, Vila Independência, Gurupi-TO. Venho por meio deste termo apresentar minha renúncia ao cargo de Diretora Social da ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS a partir desta data.

Gurupi-TO, 25 de Agosto de 2023.

22/08/2023

Luzia Elisangela Carvalho Aragão  
LUZIA ELISANGELA CARVALHO ARAGÃO

DIRETORA SOCIAL DA ASEFAFTO





**TERMO DE RENÚNCIA AO CARGO DE 1º CONSELHEIRO FISCAL  
DA ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES  
AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS**

EU, Gabriel Gonçalves Guimarães Freitas, brasileiro, solteiro, Tecno de multimídia, portador do RG. 1087182 SSP-TO, CPF: 037.675.371-41, residente na Rua 64 Qd. 145 Lt. 34/35 Parque Residencial Nova Fronteira, CEP. 77.415-490, Gurupi-TO. Venho por meio deste termo apresentar minha renúncia ao cargo de 1º Conselheiro Fiscal da ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS a partir desta data.

Gurupi-TO, 25 de Agosto de 2023.

*GABRIEL GONÇALVES GUIMARÃES FREITAS*  
1º CONSELHEIRO FISCAL DA ASEFAFTO





# TERMO DE RENÚNCIA AO CARGO DE 2º CONSELHEIRO FISCAL DA ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS

EU, Plinio Almeida Gama Filho, brasileiro, casado, economista, portador do RG. 1.116.580 SSP-TO, CPF. 239.761.361-15, residente na Rua D Qd. 184 Lt. 19 nº 1828 Residencial Vila Verde, Gurupi-TO. Venho por meio deste termo apresentar minha renúncia ao cargo de 2º Conselheiro Fiscal da ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS a partir desta data.

Gurupi-TO, 25 de Agosto de 2023.

**PLINIO ALMEIDA GAMA FILHO**

**2º CONSELHEIRO FISCAL DA ASEFAFTO**



Selo de Autenticação de Documentos e Pessoas Jurídicas  
Márcia Batista de Oliveira A. Santanna  
Encarregada de Gerência

## TERMO DE RENÚNCIA AO CARGO DE 3º CONSELHEIRO FISCAL DA ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS

EU, Eudivan Costa Ribeiro, brasileiro, casado, horticultor, portador do RG. 678.746 2<sup>a</sup> Via SSP-TO, CPF. 009.761.331-21, residente na Rua Marcolino Pinto Nogueira Qd. O Lt. 04 CEP. 77.434-037, Loteamento João Lisboa da Cruz, Gurupi-TO. Venho por meio deste termo apresentar minha renúncia ao cargo de 3º Conselheiro Fiscal da ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS a partir desta data.

Gurupi-TO, 25 de Agosto de 2023.



*Eudivan Costa Ribeiro*

**EUDIVAN COSTA RIBEIRO**

**3º CONSELHEIRO FISCAL DA ASEFAFTO**





# TERMO DE RENÚNCIA AO CARGO DE 1º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL DA ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS

EU, Almir Holanda Cavalcante Netto, brasileiro, solteiro, portador do RG. 1.498.855 SSP/TO, CPF. 083.219.601-03, residente na Rua Nº 581 Qd. 25 Lt. 01 Vila Iris, Gurupi-TO. Venho por meio deste termo apresentar minha renúncia ao cargo de **1º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL DA ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS** a partir desta data.

Gurupi-TO, 25 de Agosto de 2023.



**ALMIR HOLANDA CAVALCANTE NETTO**

1º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL DA ASEFAFTO



**TERMO DE RENÚNCIA AO CARGO DE 2º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL DA ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS**



EU, Antônio Carlos Alexandre da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG. 759.088 2ª Via, CPF. 015.330.401-41, residente na Rua 36 Qd. 82 Lt.25 CEP. 77.415-110, Nova Fronteira, Gurupi-TO. Venho por meio deste termo apresentar minha renúncia ao cargo de **2º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL DA ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS** a partir desta data.

Gurupi-TO, 25 de Agosto de 2023.

*2º Oficial*  
*Antônio Carlos Alexandre da Silva*

**ANTÔNIO CARLOS ALEXANDRE DA SILVA**

**2º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL DA ASEFAFTO**





**TERMO DE RENÚNCIA AO CARGO DE 3º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL DA ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS**

EU, Jarlueijane Ferreira Meneses, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG. 357132 SSP/TO, CPF.918.668.711-53, residente na Rua 24 Qd.40 Lt. 13 CEP. 77.420-760, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi-TO. Venho por meio deste termo apresentar minha renúncia ao cargo de **3º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL DA ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS** a partir desta data.

Gurupi-TO, 25 de Agosto de 2023.

JARLUEIJANE FERREIRA MENESSES

### 3º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL DA ASEFAFTO





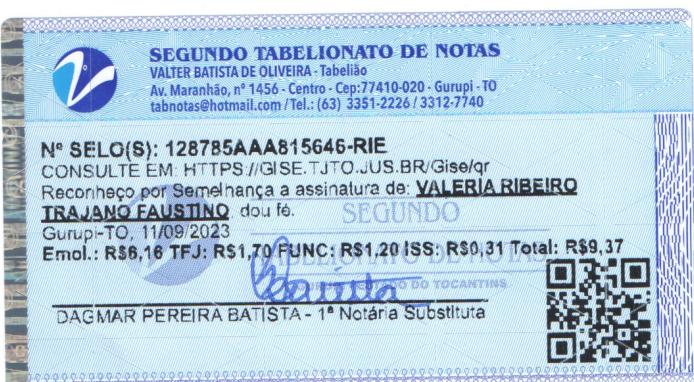
# TERMO DE RENÚNCIA AO CARGO DE 1<sup>a</sup> CONSELHEIRA DELIBERATIVA DA ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS

EU, Valéria Ribeiro Trajano Faustino, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG. 134.757 2<sup>a</sup> Via SSP/TO CPF. 645.358.601-06, residente na Avenida Ceará nº 1570, Centro, CEP. 77.410-050, Gurupi-TO. Venho por meio deste termo apresentar minha renúncia ao cargo de 1<sup>a</sup> CONSELHEIRA DELIBERATIVA DA ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS a partir desta data.

Gurupi-TO, 25 de Agosto de 2023.

  
VALÉRIA RIBEIRO TRAJANO FAUSTINO

1<sup>a</sup> CONSELHEIRA DELIBERATIVA DA ASEFAFTO





# TERMO DE RENÚNCIA AO CARGO DE 3º CONSELHEIRO DELIBERATIVO DA ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS

EU, Armando Ferreira Lima, brasileiro, casado, motorista, portador do RG.1.728.952 SSP-TO, CPF. 466.798.711-15, residente na Alameda Manga-beira Qd. 09 Lt 09, Jardim Bolivar, CEP. 77.441-118, Gurupi-TO. Venho por meio deste termo apresentar minha renúncia ao cargo de 3º CONSELHEIRO DELIBERATIVO DA ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS a partir desta data.

Gurupi-TO, 25 de Agosto de 2023.

  
**ARMANDO FERREIRA LIMA**

3º CONSELHEIRO DELIBERATIVO DA ASEFAFTO





# TERMO DE RENÚNCIA AO CARGO DE 1º SUPLENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS

EU, Nilton Cesar Santana de Souza, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. 393191 SSP/TO, CPF. 990.605.581-20, residente na Rua Izabel Maria da Silva, Qd. J Lt. 14, CEP. 77.434-025 Setor João Lisboa da Cruz, Gurupi-TO. Venho por meio deste termo apresentar minha renúncia ao cargo de 1º SUPLENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS a partir desta data.

Gurupi-TO, 25 de Agosto de 2023.

**NILTON CESAR SANTANA DE SOUZA**

1º SUPLENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ASEFAFTO





# TERMO DE RENÚNCIA AO CARGO DE 2º SUPLENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS

EU, Iron Meiden Alves Dias, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG. 1.081.938 2ª Via SSP/TO, CPF.048.884.981-05, residente na Avenida Paraíba Qd. 27 Lt. 01 esquina com a 19/A Casa 02 Parque Residencial São Paulo CEP. 77.410-660, Gurupi-TO. Venho por meio deste termo apresentar minha renúncia ao cargo de 2º SUPLENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS a partir desta data.

Gurupi-TO, 25 de Agosto de 2023.

  
IRON MEIDEN ALVES DIAS

2º SUPLENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ASEFAFTO



**TERMO DE RENÚNCIA AO CARGO DE 3º SUPLENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS**



EU, Neilde Barbosa de Souza, brasileira, solteira, horticultor, portadora do RG.

1.256.186 2ª Via SSP-SE, CPF. 693.113.9058-34 residente na Rua 04 Qd. 28 Lt. 36 CEP. 77.426-110 Residencial Campo Belo, Gurupi-TO. Venho por meio deste termo apresentar minha renúncia ao cargo de 3º SUPLENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS a partir desta data.

Gurupi-TO, 25 de Agosto de 2023.

*Neilde Barbosa de Souza*  
**NEILDE BARBOSA DE SOUZA**

**3º SUPLENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ASEFAFTO**



REQUERIMENTO 04/23



ILMO. SENHOR

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

GURUPI-TO

Eu, Paulo Sergio Mikoczak, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG. 409430 SSP-TO, CPF. 012.700.401-70, residente na Av. E, Nº 1321, Parque Residencial Nova Fronteira, CEP. 77415-500, Gurupi-TO. na qualidade de presidente da Associação denominada Associação Social Esportiva Fortes e Agricultura Familiar do Estado do TO, Gurupi-TO, vem pelo presente requerer o registro da Ata de Assembleia Extraordinária da Renúncia de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, Eleição e Posse de Novos Membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Entidade.



Gurupi – TO, 11 de Setembro de 2023.

*Paulo Sergio Mikoczak*  
PAULO SERGIO MIKOZAK

Presidente

